Conforme decidido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de agosto de 2018, publicamos a seguir o edital de convocação, cronograma e regimento das eleições para a Diretoria da Associação dos Funcionários da Fundação Procon-SP, doravante chamada AFProcon-SP, e Conselheiros Fiscais, para o biênio 2018/2020.

**EDITAL**

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, conforme decisão soberana da Assembleia Geral Extraordinária dos associados da AFProcon-SP, realizada em 17/08/2018, declaramos abertas as eleições para a diretoria da AFProcon-SP no biênio e convocamos todos os associados para participarem do certame e elegerem a chapa de sua preferência para a direção da entidade de classe.

São parte integrante do presente edital o cronograma e regimento das eleições, nos termos do Estatuto associativo e legislação pátria pertinente, elaborado e aplicado pela Comissão Eleitoral infra-assinada, constituída pelos membros identificados, que declaram, sob as penas da lei, não possuírem nenhum impedimento para participação e que desempenharão seus papéis com lisura, independência e imparcialidade, tendo sido voluntários para a função e aprovados na Assembleia que deu início ao processo eleitoral.

São Paulo, 27 de agosto de 2018.

**COMISSÃO ELEITORAL**

Durval de Castro Martins Filho

**Presidente**

Glaucia Aves da Silva

Roberto Yokomizo

S**ecretários**

**CRONOGRAMA**

**ELEIÇÕES AFPROCON-SP BIÊNIO 2018/2020**

Conforme disposto no Estatuto da Associação dos Funcionários do Procon-SP, vimos por meio deste convocar a todos os associados para participarem das eleições para nova Diretoria e Conselho Fiscal desta entidade, conforme o seguinte cronograma:

27/08/2018 – Publicação do Edital / Regimento de eleições;

27/08/2018 – Início do prazo para inscrição das chapas para Diretoria e

candidatos ao Conselho Fiscal;

03/09/2018 – Término do prazo para inscrição das chapas e candidatos;

05/09/2018 – Publicação das chapas e candidatos;

06/09/2018 – Início do prazo para campanha das chapas inscritas;

12/09/2018 – Término do prazo para campanha das chapas inscritas;

14/09/2018 – Votação das 07:00 às 19:00;

17/09/2018 – Apuração dos votos, divulgação dos resultados provisórios

e início do prazo para recursos e impugnação sobre os resultados

19/09/2018 – Julgamento dos recursos e divulgação oficial dos resultados,

com a proclamação dos vencedores;

21/09/2018 – Posse dos eleitos.

COMISSÃO ELEITORAL

Durval de Castro Martins Filho – Presidente

Glaucia Aves da Silva

Roberto Yokomizo

**REGIMENTO DAS ELEIÇÕES**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º –**Nos termos do Estatuto Social da Associação dos Funcionários do PROCON, e pela deliberação soberana da Assembleia Geral dos Associados, o presente regimento visa regulamentar o processo eleitoral da supracitada Associação no ano de 2018.

**Art. 2º**– As eleições para os cargos diretivos da Associação, bem como seu Conselho Fiscal serão realizadas pelo sistema de voto secreto e direto dos associados, pela maioria simples dos votos válidos daqueles que comparecerem à votação.

**Art. 3º –**Por deliberação de Assembleia Geral Ordinária, constituir-se-á Comissão Eleitoral composta de 03 (três membros), à qual competirá tomar todas as providências e medidas necessárias ao perfeito cumprimento do processo eleitoral.

**Art. 4º –**A Comissão Eleitoral escolherá entre seus membros 01 (um) Presidente e 02 (dois) Secretários.

**Art. 5º –**No exercício de suas funções, como indicado no artigo 3º, é competência da Comissão Eleitoral, entre outras ações:

a) apresentar sugestões e coordenar providências de ordem geral, quanto à realização das eleições, se assim for solicitada;

b) nomear e orientar em cada local de votação, um ou mais responsáveis, visando à uniformidade do processo eleitoral, oferecendo solução às dúvidas que se apresentarem, no âmbito dos respectivos locais de votação, se a Comissão Eleitoral assim entender como necessário;

c) receber as inscrições das chapas e dos candidatos ao Conselho Fiscal, analisando-as à vista das disposições próprias do Estatuto da Associação dos Funcionários do PROCON, e deste regimento, registrá-las ou impugná-las, no todo ou em parte, abrindo os prazos para recursos e decidindo-os conclusivamente, com vistas ao registro definitivo dos candidatos concorrentes às eleições;

d) proceder, com vistas ao especial registro das chapas correspondentes à diretoria da Associação, e do seu Conselho Fiscal, na forma da alínea anterior, expedindo para tanto as instruções e comunicações próprias e necessárias;

e) cobrar, em plena correspondência cooperativa, com vigência preferencial devida, todas as declarações referentes à situação funcional dos candidatos aos cargos nas eleições constantes das chapas inscritas, e dos candidatos ao Conselho Fiscal, submetidos ao registro.

**Parágrafo Único:**As providências de ordem executiva serão assinadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, em conjunto com, pelo menos, um dos Secretários.

**CAPÍTULO II – DAS CHAPAS E CANDIDATOS**

**Art. 6º**– A inscrição de candidatos aos cargos da Diretoria da Associação será feita por meio de chapas completas, com a indicação das legendas adotadas, contendo todas elas, nos termos do artigo 22 e alíneas do Estatuto da Associação dos Funcionários do PROCON, em formulário próprio, o nome, o RG, a matrícula na DRT e assinatura dos membros da chapa na rubrica do cargo a que concorrem.

**Parágrafo Único:**o formulário será disponibilizado pela Comissão Eleitoral quando da publicação do presente regulamento, devendo ser protocolado junto a um membro da Comissão.

**Art. 7º –**A inscrição de candidatos ao cargo de Conselheiro Fiscal da Associação será feita individualmente, contendo, nos termos do artigo 36 do Estatuto da Associação dos Funcionários do Procon, o nome, o RG, a matrícula na DRT e a assinatura dos mesmos na rubrica do cargo a que concorre.

**Parágrafo Único:**o formulário será disponibilizado pela Comissão Eleitoral quando da publicação do presente regulamento, devendo ser protocolado junto a um membro da Comissão.

**Art. 8º –**Não serão permitidos o registro e a propaganda de chapas cuja legenda possa provocar confusão com agremiações político-partidárias, que sejam ofensivas ao decoro ou suscetíveis de ridículo.

**Art. 9º**– As inscrições das chapas concorrentes à Diretoria e dos candidatos ao Conselho Fiscal ocorrerão nos prazos estabelecidos pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma de eleição.

**Art. 10 –**A Comissão Eleitoral divulgará lista com todas as chapas inscritas na disputa para Diretoria e os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal para a ciência dos interessados conforme cronograma de eleição.

**Art. 11**– As impugnações a chapas e candidatos poderão ser realizadas durante todo o período de inscrição de chapas, devendo ser decididas, de forma conclusiva, pela Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo 1º –**As impugnações que forem protocoladas no último dia do prazo de inscrição de chapas e candidatos impedirão o início da campanha eleitoral até a decisão sobre o recurso por parte da Comissão Eleitoral.

**CAPÍTULO III – DAS ELEGIBILIDADES**

**Art. 12**– São elegíveis todos os Associados da AFProcon, nos termos aplicáveis do artigo 10, II, do Estatuto da Associação dos Funcionários do PROCON.

**CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO**

**Art. 13 –**A eleição será realizada dentro dos horários estabelecidos previamente em circular emitida com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para o dia do certame, conforme cronograma.

**Art. 14**– A eleição deverá se realizar em todos os locais de lotação da Fundação Procon-SP, incluindo Regionais, Postos de Atendimento Poupatempo e CICs, pelo método mais compatível com a realidade da eleição, sempre garantindo o segredo do voto.

**Art. 15**– As chapas concorrentes e os candidatos ao Conselho Fiscal, poderão indicar os nomes de seus fiscais até o limite de 2 (dois) por legenda e/ou candidato ao Conselho Fiscal, em até 72 (setenta e duas) horas de antecedência para o dia do certame, conforme cronograma.

**Art. 16 –**A Comissão Eleitoral rubricará, obrigatoriamente, as cédulas de votação entregues aos comparecentes à eleição, se for necessária a votação em papel.

**CAPÍTULO V – DA APURAÇÃO**

**Art. 17 –**A apuração ocorrerá em local único, e poderá ser acompanhada por no máximo três representantes de cada chapa e pelo candidato ao Conselho Fiscal que se dispuser a comparecer.

**Art. 18 –**Da apuração se lavrará ata, assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes ao procedimento, que será divulgada como resultado provisório até o final do prazo para impugnações.

**Art. 19 –**Decorrido o prazo para impugnações, a Comissão Eleitoral publicará proclamação do resultado, consignando a chapa vitoriosa e os conselheiros eleitos titulares e suplentes.

**CAPÍTULO VI – DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 20 –**Nos termos do Estatuto Social da Associação dos Funcionários do PROCON, a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada em ato solene e público na data fixada no cronograma.

**CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21 –**Os prazos indicados neste regulamento e nos documentos que se fizerem necessários editar por parte da Comissão Eleitoral, especialmente, mas não limitado, a circular mencionada no artigo 13 deste regulamento, se contam em dias úteis, excluindo o primeiro (data do protocolo ou da publicação) e contando o último.

**Art. 22**– As questões omissas pelo presente regimento eleitoral serão apreciadas e resolvidas conclusiva e exclusivamente pela Comissão Eleitoral mediante provocação, protocolada junto a qualquer um dos membros da Comissão e com prazo de decisão improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

Qualquer inconformismo que permanecer poderá ser submetido à Justiça Comum.

**Art. 23**– Este regimento entra em vigor na data da sua publicação em edital pela Comissão Eleitoral, e revogam-se as disposições em contrário e regulamentos anteriores.

COMISSÃO ELEITORAL

Durval de Castro Martins Filho – Presidente

Glaucia Aves da Silva

Roberto Yokomizo

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – DIRETORIA DA AFPROCON-SP

BIENIO 2018/2020

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| NOME DA CHAPA: | | | | |
| **CARGO** | **NOME** | **RG** | **DRT** | **ASSINATURA** |
| Presidente |  |  |  |  |
| Vice Presidente |  |  |  |  |
| Diretor Administrativo |  |  |  |  |
| Diretor Financeiro |  |  |  |  |
| Diretor  Social |  |  |  |  |
| Diretor Juridico |  |  |  |  |
| Diretor de Comunicação |  |  |  |  |
| Diretor de Relações Institucionais |  |  |  |  |
| Suplente |  |  |  |  |
| Suplente |  |  |  |  |

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHO FISCAL DA AFPROCON-SP

BIENIO 2018/2020

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CANDIDATURA AO CONSELHO FISCAL DA AFPROCON-SP | | | |
| **NOME** | **RG** | **DRT** | **ASSINATURA** |
|  |  |  |  |

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Comissão Eleitoral

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_